



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM
SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 21.03.2023

RATIFICAÇÃO: 21.03.2023

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ nº. 05.104.689/0001-18

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40
CORONEL VIVIDA/PR
(46) 3232-3046



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2023.

Razão Social: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ: 05.104.689/0001-18

RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, CORONEL VIVIDA/PR

Telefone: 46 3232-3046

E-Mail: iaasmin_kotz@live.comEstado:

CEP: 85550-000

Coronel Vivida/PR, 15 de março de 2023.

RENE SANTOS DE BASTOS

CPF 654.207.729-49

RG 4.738.573-3

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



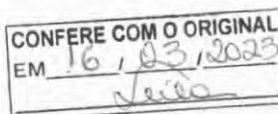
RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, natural de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, residente e domiciliado à Rua Clevelândia nº 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28/11/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/07/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204822797, de 20/06/2002 e primeira e única alteração sob nº 20021761558, de 09/07/2002, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Alteração de nome Empresarial para **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**

SEGUNDA – Ingressa na sociedade **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.816.842-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 010.692.529-64, que declara conhecer e aceitar a situação da empresa. **Retira-se** da sociedade **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 1.500 (mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere 1.200 quotas ao sócio ingressante, pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, a quantia restante de 300 (trezentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Retira-se** da sociedade **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que vende e transfere em sua totalidade para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais declaram terem recebido os valores correspondentes em moeda corrente do País, nesta data, servindo este como recibo, dando ampla, total e irrevogável quitação das quotas aqui negociadas.

TERCEIRA – Com a modificação do quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures of the partners: Irwing, Joemi, Ageu, and Rene]



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

QUARTA - A administração da sociedade caberá a **RENE SANTOS DE BASTOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem afeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.**

2ª - O capital Social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

3ª - Atividade Econômica - **Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.**

4ª - Início das atividades: 01 de julho de 2.002.

5ª - Prazo de Duração: Indeterminado

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16 / 03 / 2023

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, com poderes e atribuições de usar o nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

[Handwritten signatures]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/2003
[Handwritten signature]

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em a lei não exigir quorum maior.

17ª - Os sócios declaram que a empresa encontra-se enquadrada no regime das Microempresas, conforme disposto no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999.

18ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco - PR, 20 de dezembro de 2004

Agem De Bastos Ferreira
Agem De Bastos Ferreira

Rene Santos De Bastos
Rene Santos De Bastos

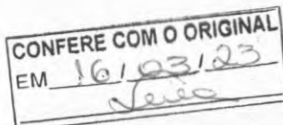
Joemi De Bastos Ferreira
Joemi De Bastos Ferreira

Irwing Joseph Kotz
Irwing Joseph Kotz

Testemunhas:

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
RG: 4/418.825/2-PR

Saete Sonáglia Moraes
Saete Sonáglia Moraes
RG: 4.976.476-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2005
SOB NÚMERO: 20050169289
Protocolo: 05/016928-9
Empresa: 41 2 0482279 7
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

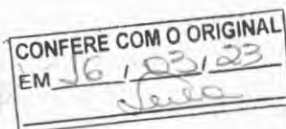
RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 05/016928-9, por despacho em sessão de 14 de março de 2.005 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: A atividade econômica que era COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS E FLORICULTURA COM COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES a partir desta data passa a ser COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DE VIDROS EM GERAL; DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO; DE MOLDURAS; DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS; DE PLANTAS E FLORES; FLORICULTURA E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

TERCEIRA: Fica neste ato constituída a filial nº 01, que será instalada na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, à Avenida das Flores, nº 408, Centro, CEP:





B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

85.548-000, cujo ramo de atividade será de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

QUARTA: Para efeitos fiscais, o capital social será distribuído da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para giro da matriz;
- b) R\$ 1.000,00 (ums mil reais), para giro da filial nº 01, em Honório Serpa, Estado do Paraná.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para o sócio RENE SANTOS DE BASTOS, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: o Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

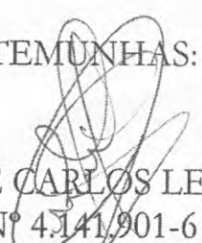
Coronel Vivida – PR., 14 de abril de 2.009.

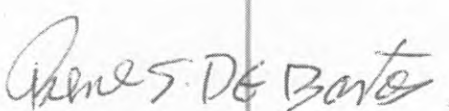
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/23
Luis

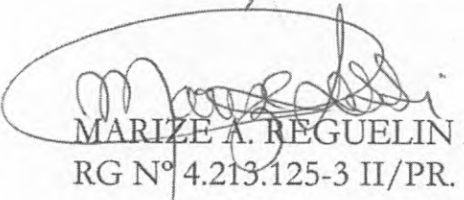


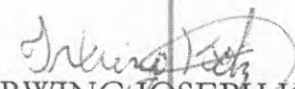
B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

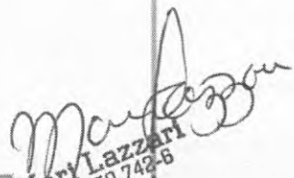

JOSÉ CARLOS LESSI.
RG Nº 4.141.901-6 II/PR.

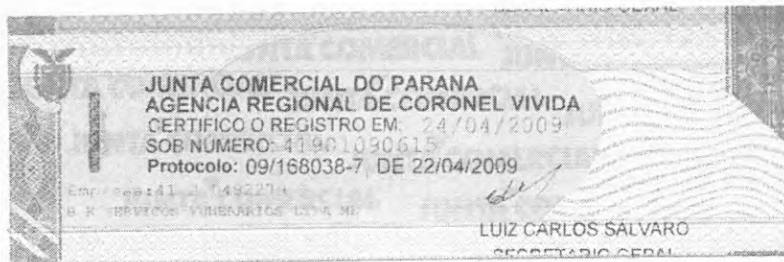

RENE SANTOS DE BASTOS.

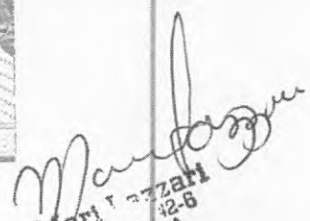

MARIZE A. REGUELIN LESSI.
RG Nº 4.213.125-3 II/PR.

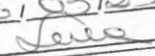

IRWING JOSEPH KOTZ




Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA




Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/23




B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	1.200	20,00	1.200,00
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser à Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

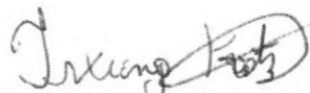
NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.


RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER


IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:

JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

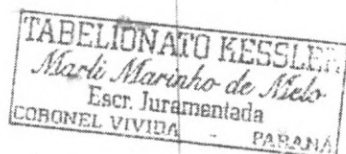


Selo Digital nº X1Dvc.9PmHD.qrjtk, Controle: vrmgK.SheD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENE SANTOS DE BASTOS** e **IRWING JOSEPH KOTZ**, do que dou fé. *0002/ 21385F* Coronel Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.104.689/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 20/06/2002		
NOME EMPRESARIAL B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA JERUSALEM				PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R ANTONIO SCHIAVINI		NÚMERO 40		COMPLEMENTO *****			
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-3043					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 13:19:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 05.104.689/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:26 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **DAC1.7DB9.493F.B7C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029807205-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.104.689/0001-18**

Nome: **B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1079 /2023

CONTRIBUINTE: 5104689000118
NOME.....: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO....: RUA ANTONIO SCHIAVINI , 40 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Março de 2023.
Válida até: 12/06/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/1079
Código de autenticidade da certidão: 375595608375595

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.104.689/0001-18
Razão Social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO SCHIAVINI 40 SALA / JAR LUIZ SCHIAVINI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030200590582390030

Informação obtida em 14/03/2023 13:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Certidão nº: 10648847/2023

Expedição: 14/03/2023, às 13:27:23

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

B. K. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 05.104.689/0002-07

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 14 de Março de 2023

ANA MARIA DE
SIQUEIRA

Assinado de forma digital por
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2023.03.14 13:56:17
-03'00'

Ana Maria de Siqueira

Distribuidor



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2315221454
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	R\$ 24.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
IRWING JOSEPH KOTZ	010.692.529-64	R\$ 6.000,00	Sócio
Administrador S Administrador N			
Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
05/2016	20163106037	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901090615		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVENIDA DAS FLORES, Nº 408, CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2023, às 13:24:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKG1ZKLQ.



PRC2315221454

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40
CORONEL VIVIDA/PR
(46) 3232-3046



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A Empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ: 05.104.689/0001-18, com sede Na Rua Antonio Schiavini, Nº 40, Bairro Schiavini em Coronel Vivida/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr **RENE SANTOS DE BASTOS**, inscrito no CPF nº 654.207.729-49 e Rg nº 4.738.573-3, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

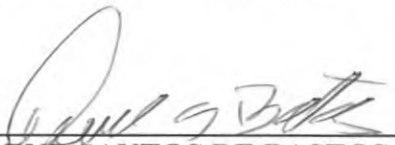
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 15 de março de 2023



RENE SANTOS DE BASTOS
CPF: 654.207.729-49



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 09/01/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 867 de 17/07/2002.

Razão social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **FUNERARIA JERUSALEM**

Endereço: **RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40 - BAIRRO SCHIAVINI**

CPF/CNPJ: **05.104.689/0001-18**

Cadastro Mobiliário: **54000000104**

Início das Atividades: **17/07/2002**

Número do Alvará: **567**

Data de Concessão: **13/01/2023**

Atividades:

4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 084/2023 Alvará WEB - processo 22

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 011/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0000825298-41

Habite-se Definitivo: 051/2016

Data de Validade Licença Sanitária: 09/01/2024

Data Validade Bombeiros: 09/01/2024

Habite-se Funcionamento: 084/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbe3031c0

Emitido em: 10/01/2023

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40
CORONEL VIVIDA/PR
(46) 3232-3046



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ: 05.104.689/0001-18

RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, CORONEL VIVIDA/PR

Telefone: 46 3232-3046

E-Mail: iaasmin_kotz@live.comAgência:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de chamamento Público nº 04/2023, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, onforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	40	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	448,33	17.933,20
1	2	20	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	288,33	5.766,6

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40
CORONEL VIVIDA/PR
(46) 3232-3046



1	3	10.000	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,42	24.200,00
1	4	60	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	471,11	28.266,60
1	5	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	93,33	2.799,90
1	6	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	86,67	2.600,10
1	7	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	63,33	1.899,90
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					83.466,30	

(OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REIAS E TRINTA CENTAVOS)

CORONEL VIVIDA, 14 DE MARÇO DE 2023

RENE SANTOS DE BASTOS

CPF 654..207.729-49

RG 4.738.573-3



Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 04/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Razão Social: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ: 05.104.689/0001-18

RUA ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, CORONEL VIVIDA/PR

Telefone: 46 3232-3046

E-Mail: iaasmin_kotz@live.com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05104689000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 16:08:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **05.104.689/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 163106037**Data do Protocolo:** 30/05/2016**Número de Registro:** 41204822797**Arquivamento:** 20163106037**Empresa:** B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**Documento(s):** Contrato[← Voltar](#)



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	1.200	20,00	1.200,00
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é á Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser á Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2016.

TABELIONATO KESSLER

René Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER

Irwing Joseph Kotz
IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:

Jose Carlos Lessi
JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR

Marize Aparecida Reguelin Lessi
MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº X1Dvc.9PmHD.qrjtk. Controle: vrmgk.sheD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de RENE SANTOS DE BASTOS e IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé. *0002/ 21385F* Coronel

Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Código de Controle: DAC1.7DB9.493F.B7C9

Data da Emissão: 06/03/2023

Hora da Emissão: 09:42:26

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/03/2023, com validade até 02/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 029807205-36
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 05.104.689/0001-18
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Emissão 14/03/2023 13:26:52
Data de Validade 12/07/2023

Voltar



© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1079 /2023

CONTRIBUINTE: 5104689000118
NOME.....: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO.....: RUA ANTONIO SCHIAVINI , 40 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14 de Março de 2023.

Válida até: 12/06/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1079

Código de autenticidade da certidão: 375595608375595

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.104.689/0001-18

Razão social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Nome fantasia: FUNERARIA JERUSALEM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200590582390030
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100533710180006
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300442677230543
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400462263138408
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600532959429410
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700385522214415
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800532714693940
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014373357919735
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001303980196876
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101040649020840
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301272468715153
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401223408835527
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601222745537823
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701111041769533
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701025276360137
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901040980224573
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001033995864520
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100493484277710
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300551627936835
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400561115084720
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300482303310913
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012502443769831232
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010602002721475709
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801013483674877
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900522196889731
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001002984603410
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201041186630800
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300443320763606
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401051813969444
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601050161605144

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701045611281508
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042001164733031455
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040101120680045585



Resultado da consulta em 17/03/2023 15:28:19

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.104.689/0001-18
Certidão nº: 10648847/2023
Expedição: 14/03/2023, às 13:27:23
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA,, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000

Objeto Social
SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
---	-----------------------------------	--

Capital Integralizado
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IRWING JOSEPH KOTZ	010.692.529-64	R\$ 6.000,00	Sócio	N	Indeterminado
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	R\$ 24.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	Indeterminado

Último Arquivamento	Situação ATIVA
Data 30/05/2016	Status SEM STATUS
Número 20163106037	
Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41901090615 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo
AVENIDA DAS FLORES, Nº 408 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000



Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2023, às 13:24:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JKG1ZKLQ**.



PRC2315221454

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



<https://coronelvivida.govbr.cloud/AlvaraWeb/Alvara/Index>



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença

VALIDADE: 09/01/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 867 de 17/07/2002.

Razão social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **FUNERARIA JERUSALEM**

Endereço: **RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40 - BAIRRO SCHIAVINI**

CPF/CNPJ: **05.104.689/0001-18**

Cadastro Mobiliário: **54000000104**

Número do Alvará: **567**

Início das Atividades: **17/07/2002**

Data de Concessão: **13/01/2023**

Atividades:

4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 084/2023 Alvará WEB - processo 22

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 011/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0000825298-41

Habite-se Definitivo: 051/2016

Data de Validade Licença Sanitária: 09/01/2024

Data Validade Bombeiros: 09/01/2024

Habite-se Funcionamento: 084/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbe3031c0

Emitido em: 10/01/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; Certidão da Junta e Falência e Concordata CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2023.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 04/2023.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme planilha de médias em anexo. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134 1142	2617 2846	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135 1143	2618 3033	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		14. UNIDADE Unidade	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços		
17. EMPRESA CREDENCIADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de XX de xxxx de 2023 a 02 de março de 2024.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência – Anexo I e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2023, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2023 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores referentes as quantidades de serviços realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência em anexo, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes as quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato é de xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº XX/2023.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma da prestação dos serviços está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134	2617	3.3.90.32.04
					1142	2846	3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135	2618	3.3.90.32.04
					1143	3033	3.3.90.39.53

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Coronel Vivida.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	40	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	448,33	17.933,20
1	2	20	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	288,33	5.766,60
1	3	10.000	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,42	24.200,00
1	4	60	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	471,11	28.266,60
1	5	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	93,33	2.799,90
1	6	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	86,67	2.600,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	7	30	UN	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	63,33	1.899,90
---	---	----	----	--	-------	----------

(83.466,30)

(Sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 126/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. A presente contratação se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal 2802/2017 a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, prestando o atendimento na forma de auxílio funeral visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. Avaliação do Custo e quantidade estimada:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme planilha de médias em anexo.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.4. Serão adjudicadas a cada fornecedor credenciado, a quantidade total dos itens constantes no anexo I deste termo.

3.5. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela, com descrição dos serviços e quantidades e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

3.6. DA DISTRIBUIÇÃO:

3.6.1. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada receberá a relação dos credenciados para escolha e realização do serviço.

4. Condições para o credenciamento:

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. Obrigações do contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.9. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos nas disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.
- 6.10. A Contratada deverá observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- 6.11. Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16. A Contratada **não poderá cobrar** qualquer valor do USUÁRIO pela prestação dos serviços ora contratado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7. Da Subcontratação

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação ao contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

8. Forma de prestação dos serviços:

- 8.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. O serviço deverá ser prestado no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação de falecimento.

8.3. A Contratada deverá prestar assistência telefônica 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente identificado, limpo, abastecido e em condições de viagem.

9. Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Prazo de Vigência Contratual:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A administração indica como gestor do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, Andressa Bareta Antonio, Matrícula nº 1909-7.

13.4. A administração indica como fiscal do contrato, Solange Aparecida da Silva, Matrícula nº 1777-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social
Gestor

Andressa Bareta Antonio
Fiscal

Solange Ap. da Silva
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

Município de
Fis. 58
2
DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de dezembro de 2011
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia-Paraná.
Cp. Postal nº 82 - 83701-000 - Fone/Fax: (041) 3383-3000

SOMULA: Acre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais).

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezotto mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
29843000.0.003000 - Prestações Judiciais	
4.6.90.91.00 - 000 - Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103020015.2.011000 - Convênio Inter-municipal de Saúde	
3.3.71.70 - 303 - Refeição pela Participação em Comércio Público	R\$ 30.000,00

06- Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S	
082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.01- Administração S.M.E.C.E	
(236.100.20.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Educação 5% e 25%)	
3.3.90.30 – 103 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – 103 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes
07.01 - administração S.M.E.C.E.
1.23610020.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. R\$ 40.000,00
07.02 - Fundef/Fundeb

3.3.50.43 – 102 – Suprimentos Sociais..... R\$ 152.000,00

3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 718.000,00

Art.2º Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Simulação

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
899898999.9.008000 – Reserva de Contingência
R\$ 60.000,00 – 900 – Reserva de Contingência

26 de outubro de 2016

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
07.02 - Fundos/Fundo	
123810020.2.025000 - Fundo 30%	
3.3.90.30 - 102 - Material de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.36 - 102 - Material de Consumo	R\$ 122.000,00

3.1.90.36 - 102 - Outros envelopes de recibos passos físicos.....	R\$ 30.000,00
US - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
09.01 - Administração S.M.C.V	
267920014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 180.000,00

3.1.90.46 – 000 – indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 140.000,00
Total	R\$ 718.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir da data

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: <https://www.gm.licitacoespr.gov.br>
 Data de Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:05 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.562.012,00. Gênero: Serviço. D. E. 01.

encontra-se à disposição dos interessados no Setor da Prefeitura de Chopiminho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kuehl, nº 3.811 – Chopiminho/PR, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopiminhopr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Sessão Ordinária extraordinária do Conselho de Gestão do Consórcio

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de emendamentos – de outras emendações.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.cajims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudar a presente Leição! resoluções verticais

a) Nr. Processo:	2810202
b) Nr. Leição:	196/2022 - E
c) Modalidade:	Interpelação de Leição
d) Data de Homologação:	28-12-2022
e) Objeto da Leição:	O presente processo tem por objeto o CREDCIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ADMINISTRATIVAS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE
GINECOLOGIA E OBSTETRICA, PEDIÁTRIA, CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL
COM META SIMILAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, GRUPO DE APOIO
TÉCNICO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS E CRESCIMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, ORIENTADO AO APOIO
OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PÉTO BRANCO/PR, CONSIDERANDO OS CONHECIMENTOS

Item Fornecedores e Descrição de Bens Fornecidos:	Un.	Quantidade	V. Unitário	Total dos Itens
AROSSON TYSON MACHADO BUNA				
1- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	600.000	35,0000	R\$ 21.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 21.000,00
			Total geral:	R\$ 21.000,00

Execução da Despesa	Dotação
Alocamento por Município, Companhia	R\$ 001.70.802.0002.2008.9.3.00.38.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 686/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 198/2022, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL (consulta ambulatorial) e visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pató Branco/PR, consoante CONJIMS.

Data: 02/01/10 002.0007.2002 3 3 90 39 00 Fonte: 018
 Data: 29/12/2022 **PAULO HORN**
 Presidente

103250015.2.011000 – Contribuição Inter-municipal de Saúde	
3.3.1.70 – 303 – Ralatório pela Participação em Comércio Público	R\$ 30.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 – Administração S.M.A.S	
982440018.2.017000 – Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 – 100 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 – Administração S.M.C.E	
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recreação Educacional 5% e 25%	
3.3.90.30 – 100 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 – Administração S.M.C.E	
123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32 – 000 – Material: Item ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
123610020.2.021000 – Função 30%	
3.3.50.43 – 102 – Subvenções Sociais	R\$ 152.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 – Administração S.M.O.V	

03.01 – Administração S.M.A.G.	
89099999.9.000000 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99 – 999 – Reserva de Contingência	R\$ 265.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.02 – Fundação	
1238.0001.3.020000 – Função 30%	
3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.38 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 – Administração S.M.C.V.	
26782000.2.020000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.3.90.11 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 180.000,00
3.1.90.42 – 000 – Indenizações e Restituições Translativas	R\$ 143.000,00
Total	R\$ 718.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de:

Art.4º Fungem as disposições em contrário.

Gabete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

461) 3242-8616.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.conorcimunicipal.com.br/amo/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora! prezados! Não temo o ato de empresas que se aliou comenteis para replicar em vigor, supostamente

na qual se insere a estratégia saúde da família, área de atendimento básico, complementar à atenção primária, em rede com o fortalecimento de pessoas físicas para enfrentamento à COVID-19, orientado ao atendimento às unidades de saúde no município de Ponta Grossa/PR, inserido no DORIS.

03 Formações e reuniões de equipe

Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Total em R\$	
03.01 ATIVIDADE TÍPICA: MANEJO CLÍNICO				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - INTERMÉDIO	SERV	860,00	25,00	R\$ 21.500,00
			Total Formações:	R\$ 23.400,00
03.02 - APOIO à atenção (orientações) de empresas (contratantes):				
			Total Formações:	R\$ 21.500,00

Descrição da Prestação	Orcado	Total em R\$
para o município de Ponta Grossa/PR	R\$ 20.141.500,00	R\$ 20.141.500,00

PAULO HENRI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexistência Nº 198/2021, para a presente proposta, lida com o Edital nº 001/2021, para contratação de serviços de saúde pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consultas ambulatoriais e visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento básico complementar à atenção primária, em rede com o fortalecimento de pessoas físicas para enfrentamento à COVID-19, orientado ao atendimento às unidades de saúde no município de Ponta Grossa/PR, inserido no DORIS.

COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado CQNMIS.

Valor Global:	33.000,00	
Dotação:	02.001.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 018
Data:	28/12/2022	

PAULO HORN
Presidente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinotti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

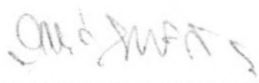
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da regularidade e dos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 01/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 55/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 932/2023

PARA: Procurador Municipal

DATA: 20.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público
04/2023. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de credenciamento da empresa B. K. Serviços Funerários LTDA. - ME para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos do Chamamento Público nº 04/2023.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa B. K. Serviços Funerários LTDA. - ME;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 55/2023 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.

É sabido que o credenciamento é uma hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei nº 8.666/93. A sua finalidade é o chamamento público de empresas interessantes em prestar seus serviços aos usuários.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Verifico que os documentos apresentados pela empresa B. K. Serviços Funerários LTDA. - ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 04/2023.

IV. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

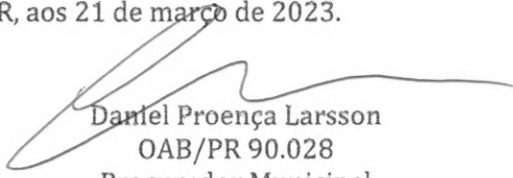


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 21 de março de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR 90.028
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social		2. DATA DA EMISSÃO 21.03.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 48/2023			
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; Certidão da Junta e Falência e Concordata CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2023.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 04/2023.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme planilha de médias em anexo. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1134 1142	2617 2846	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1135 1143	2618 3033	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		14. UNIDADE Unidade	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.466,30		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços		
17. EMPRESA CREDENCIADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 21.03.2023					NOME: JULIANO RIBEIRO		
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 21.03.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 08/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 48/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.03.22 10:55:50 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

MUNICIPIO DE CONYONEL VIVOR - PR

CONTRATO nº 41/2023 – Inexigibilidade nº 08/2023 – Credenciamento nº 04/2023 – Contratação: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.889/0001-18. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 83.468,36. Prazo de contratação: 347 dias, de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024. Correlativo VV-21 de março de 2023. Anderson Marques

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
36/2023	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 062520200000000	44.890.515/0001-00	189.100,00
37/2023	RESTAURANTE GAVIÃO TIA ME	88.295.833/0001-98	210.478,00

Coronel Vitor, 22 de março de 2023. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

1º de março de 2023 | diariodosudoeste.com.br

Municipio de Clevelândia - PR

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.rj.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/olimp/>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

ADITIVO AO CONTRATO PAR

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:74004830**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO ATAS Nº 36 E 37/2023**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para todas as Secretarias e lanches para os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses. 23.03.2023 a 22.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
36/2023	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	169.100,00
37/2023	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	80.265.853/0001-94	210.476,00

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Sandra Pelentil

Código Identificador:523D05F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
ADITIVOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

Processo Licitatório nº 48/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

CONTRATO nº 41/2023 – Inexigibilidade nº 08/2023 – Credenciamento nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 83.466,30. Prazo de contratação: 347 dias, de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA

VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros para o custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19. Este recurso financeiro é decorrente da Portaria GM/MS nº 1.329 de 31 de maio de 2022, relativo ao Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria SAES/MS nº 245 de 24 de março de 2020. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao total repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**VINICIUS TOURINHO,**
Secretário Municipal de Saúde.**CASSIO FRANCISCO MOZANER,**
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS. Este recurso financeiro é decorrente da Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 70.730,30 (setenta mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**VINICIUS TOURINHO,**
Secretário Municipal de Saúde.**CASSIO FRANCISCO MOZANER,**
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de junho de 2023. Fica aumentado o valor de R\$ 6.216,53, conforme planilha orçamentária, por mais uma unidade de abrigo, a pedido da administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 11 – Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido da Coordenadora Pedagógica, mediante memorando nº 498/2023, expedido pela Sra. Adriane Deveras Silveira, fica instalado mais um